



FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO
Criada pela Lei Municipal 26/72 de 24 de agosto de 1972
Estadualizada pelo Decreto Estadual nº 398 de 27 de abril de 1987
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 Cx. Postal 415 Telefax (044) 523 1880
CNPJ – 75.365.387/0001-89

RESOLUÇÃO Nº. 022/2008-CD

Dispõe sobre a inclusão nos Regulamentos de Estágio e nos P.P.P. de cláusula sobre os estágios obrigatório ou não em funções adequadas ao período letivo nos Cursos de Graduação da FECILCAM.

O Diretor da **FECILCAM** – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, na qualidade de Presidente do Conselho Departamental, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a nova Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes;
Considerando a necessidade de alteração da Resolução nº. 001/2007-CD,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a Resolução nº. 001/2007-CD, no sentido de determinar que os Regulamentos de Estágio e os Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FECILCAM, incluam cláusula que conste os seguintes dizeres:

O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório e que os estudantes deverão realizar estágio em funções adequadas ao período letivo em que estão cursando.

Parágrafo único: De acordo com a Lei 11.788, também deverá constar, nos respectivos regulamentos e projetos, que os estágios são definidos da seguinte forma:

I-Estágio obrigatório: é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

I-Estágio não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária obrigatório.

Art. 2.º. A celebração novos convênios ou renovação dependerão do cumprimento desta Resolução, a partir desta data.

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2008.

Prof. Antônio Carlos Aleixo
Diretor
Decreto n.º 4936 de 08/06/2005